PROJETO DE LEI Nº. /2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um **crédito adicional especial** conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
02.04.03 – FUNDEB
12.361.0007.2066 – Parcela Deferida Fundeb 2020
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil + R$ 597.777,76

TOTAL+ R$ 597.777,76

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL que trata o artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro do exercício anterior proveniente da Parcela Deferida do Fundeb apurada no exercício de 2020.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Porto Feliz, 03 de fevereiro de 2021.

Ofício nº. 44/2021 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

O crédito adicional especial que se pretende ver autorizado refere-se à utilização de recursos financeiro provenientes da Parcela Deferida do Fundeb apurada no exercício de 2020.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta